

COMBATE A CORRUPÇÃO DA METAL SOLUTION



Metal Solution - Camaçari – BA
email: metalsolution@msba.com.br
Fone (71) 3644-0253 – 3644-1341 - www.msba.com.br

ÍNDICIE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO.....	3
3. O QUE É CORRUPÇÃO?.....	4
3.1 EXEMPLOS DE ATOS DE CORRUPÇÃO PROIBIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.....	5
4. LEI ANTICORRUPÇÃO.....	8
5. MECANISMO ADOTADOS PELA METAL SOLUTION.....	8
5.1 CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA METAL SOLUTION.....	8
5.2 CLÁUSULAS CONTRATUAIS.....	8
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9
7. REFERÊNCIA.....	9

1

INTRODUÇÃO

A Metal Solution fundamentado nos seus valores e pilares está comprometido a conduzir seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, pautando sua conduta no respeito às leis e na adoção de práticas anticorrupção.

Validado pela Diretoria do Metal Solution, este documento visa integralizar o Código de Conduta Ética e a legislação aplicável. Todos os funcionários, representantes, fornecedores e terceiros possuem a obrigação de assimilar, aceitar e executar as diretrizes constantes do mesmo.

As dúvidas ou questionamentos sobre a presente Política, legislação ou regulamentação anticorrupção, deverão ser encaminhadas ao setor de Auditoria.

A Política Anticorrupção do Metal Solution está disponível para consulta no site da empresa.



2

OBJETIVO



Propiciar que funcionários, fornecedores e clientes da Metal Solution possam compreender os requisitos gerais sobre anticorrupção, condizendo também como um orientador na prevenção de conflitos e violações legais, de acordo com a legislação aplicável e as diretrizes corporativas da Metal Solution.

3

O QUE É CORRUPÇÃO?

O exercício da cidadania requer indivíduos que participem cotidianamente da vida de sua sociedade. Organizados para alcançar o desenvolvimento da comunidade onde vivem, devem exigir inicialmente comportamento ético dos ocupantes dos poderes constituídos e eficiência na gestão dos serviços públicos.

O combate às numerosas modalidades de desvio de recursos públicos deve, portanto, constituir-se em compromisso de todos os cidadãos que almejem construir uma sociedade justa e equilibrada...

Contudo, a prática da corrupção, ao contrário do que se pensa, não afeta somente governos, mas também indistintamente, cidadãos, entidades públicas e instituições privadas, provocando a concorrência desleal, comprometendo o crescimento econômico e afugentando novos investimentos no país.

Portanto, para controlá-la é preciso conjugar esforços de toda a sociedade, promovendo um ambiente de integridade na esfera pública e privada.

A corrupção constitui-se como uma prática antidemocrática que acarreta o descrédito nas instituições públicas e privadas, ocasionando o enfraquecimento dos valores morais da sociedade. Um ato de corrupção pode ser definido como uma transação ou troca entre quem corrompe e quem se deixa corromper.

Corresponde, portanto, a uma promessa ou recompensa em troca de um comportamento que favorece os interesses do corruptor. É uma forma particular de influência do tipo ilícita, ilegal e ilegítima, que conduz ao desgaste do mais importante recurso do sistema político: sua legitimidade.

Na prática, a corrupção ganha formas variadas. Dentro deste cenário, é necessário que as organizações possam implementar medidas para promover a ética e inibir a prática de corrupção.

No momento em que as organizações incluem a ética e a integridade como parte essencial dos seus negócios e se engajam no processo para erradicar a corrupção em todos os níveis, elas criam verdadeiras condições equitativas para as operações e práticas corporativas em todos os setores.

O único modo de escapar da corrupção causada pelo sucesso é continuar trabalhando...

3.1

Exemplos de atos de corrupção proibidos pela Legislação Brasileira:

ATOS DE CORRUPÇÃO	
Atos proibidos	Outros exemplos de condutas irregulares
1. Suborno	
<p>A corrupção ativa ou suborno consiste em oferecer ou prometer qualquer vantagem indevida a um funcionário público para que este pratique, se omita ou retarde um ato relacionado a suas funções. Para a configuração do suborno não importa se a oferta ou promessa tenha sido aceita pelo funcionário público. O delito estará configurado no momento em que a oferta é feita, independentemente de sua aceitação ou não. O crime de corrupção ativa está tipificado no artigo 333 do Código Penal Brasileiro.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Solicitar ao advogado ou contador que ofereça um “agrado” aos fiscais tributários para que “aliviem” a fiscalização. • Um dono de um estabelecimento instalado em uma zona residencial que paga ao fiscal municipal para permitir que o local funcione ilegalmente. • Um empresário que acerta com policiais um pagamento mensal para proteção de sua empresa.
2. Suborno Transnacional	
<p>É o ato em que uma pessoa física ou jurídica de um determinado país A, o Brasil, por exemplo, suborna um funcionário público de um país B ou de uma Organização Internacional, de forma que tal agente pratique, omita ou atrase ato de sua responsabilidade, em transação comercial internacional. O crime de corrupção ativa em transação comercial internacional está tipificado no artigo 337-B do Código Penal Brasileiro.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento de vantagem a um parlamentar de um país estrangeiro para que defenda os interesses de uma empresa ou ramo de negócio no Congresso do outro país. • Pagamento de suborno a um funcionário de uma Organização Internacional para que altere um relatório de avaliação sobre uma empresa brasileira.

3. Pagamento de Facilitações

Pagamento de facilitações na legislação brasileira é caracterizada como corrupção ativa, da mesma forma que suborno.

Trata-se, portanto, de qualquer vantagem indevida para se agilizar um processo/procedimento na Administração Pública nacional ou estrangeira.

No Brasil, qualquer pagamento de facilitação é considerado suborno, ou seja, pode ser enquadrado como corrupção ativa, corrupção passiva ou suborno de funcionário público estrangeiro.

- Pagamento de uma vantagem indevida a um funcionário público para que acelere a elaboração de um documento de análise.
- Um cidadão que precisa rapidamente de um documento (um passaporte ou uma carteira de motorista, por exemplo) e que paga um funcionário público para apressar sua emissão.

ATOS CONTRA A INTEGRIDADE DA EMPRESA

Atos proibidos

Outros exemplos de condutas irregulares

1. Lavagem de dinheiro

Atos e procedimentos que objetivam ocultar ou dissimular a origem ilícita de bens, direitos e valores decorrentes de determinados crimes.

O crime de lavagem de dinheiro está previsto na Lei nº.: 9,613 de 03 de março de 1998.

- Fraude na compra de imóveis, quando os criminosos pagam por um imóvel um preço abaixo do valor de mercado, sendo a diferença paga por fora, sem registro.
- Depois vendem o imóvel pelo valor de mercado.
- Abrir uma empresa fantasma para simular operações econômico-financeiras e comerciais.

2. Pagamento de presentes, brindes e viagens fora dos termos legais

Quando uma instituição privada ou qualquer indivíduo oferece presente a um agente público com finalidade de influenciar sua decisão, pratica ato que fere a integridade e a ética empresarial.

- Oferecimento de presentes acima de R\$100,00 (cem reais), com distribuição em intervalos inferiores a doze meses, em troca de favorecimento em licitação.

3. “Caixa Dois”

Caixa Dois é a prática na qual empresas não contabilizam recursos financeiros que, por obrigatoriedade, deveriam ser contabilizados.

O termo também é conhecido como “Recursos não contabilizados” já que os mesmos, embora transitem pela empresa, não são contabilizados ou são contabilizados erroneamente.

- Emitir nota fiscal com valor menor ao da transação realizada.
- Emitir nota fiscal com produto diverso do que foi entregue.
- Fraudar o balanço patrimonial da empresa para mascarar os recursos não contabilizados.
- Utilizar contabilidade paralela à oficial.

4. Sonegação Fiscal

Sonegação ou evasão fiscal é caracterizada por empresas que buscam reduzir ou suprimir o pagamento de impostos, através de práticas ilegais. A sonegação fiscal é crime previsto na Lei nº.: 8.137/90 que tipifica os crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo.

- Recusar a entrega de nota fiscal ao consumidor.
- Utilizar bloco de notas frias. - Fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributo.
- Fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal.
- Falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda ou qualquer outro documento relativo a operação tributável

5. Patrocínio e Contribuições para Caridade

Deve ser dada a devida atenção de modo a impedir que contribuições e patrocínios sejam usados como corrupção indireta visando favorecer organizações filantrópicas, esportivas e de caridade de fachada por meio da implementação de políticas e processos, investigação e avaliação das instituições beneficiadas e posterior monitoramento das atividades das mesmas.

- Pagamento de patrocínio a um evento de um órgão em troca de informações privilegiadas em processo licitatório.
- Contribuição a uma instituição filantrópica de fachada em troca de benefícios fiscais.

4

LEI ANTICORRUPÇÃO:

Com a edição da Lei nº: 12.846, de 01 de agosto de 2013, mais conhecida como Lei Anticorrupção, as pessoas jurídicas passaram a ter responsabilidade civil e administrativa pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

A Lei Anticorrupção é aplicada contra empresas que corrompam agentes públicos, fraudem licitações e contratos, ou frustrem, mediante ajuste ou combinação, o caráter competitivo de um procedimento licitatório, entre outras irregularidades. Esta lei incentiva a aplicação efetiva de códigos de conduta, a adoção de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades.

Esta Lei despertou grande interesse e atenção sobre o tema do combate à corrupção e tem motivado intensas discussões no setor empresarial brasileiro, sobretudo diante da preocupação das empresas quanto à possibilidade de arcar com sanções severas no âmbito de um processo administrativo de responsabilização.

5

MECANISMOS ADOTADOS PELA METAL SOLUTION:

5.1

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA:

O argumento estabelecido pelo combate a corrupção da Metal Solution fortalece e complementa as disposições e conceitos estabelecidos no Código de Conduta Ética da Metal Solution.

5.2

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Enfatizam a importância dos seus fornecedores conhecerem as normas de prevenção à corrupção da Metal Solution.

6.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Metal Solution ressalta os seus valores de Respeito nas Relações, Superação Permanente, Comprometimento com a Sustentabilidade, e Valorização dos Clientes e dos Funcionários, como princípios contrários à prática da corrupção, independente da conduta envolver funcionários de empresas públicas, privadas, terceiro setor e/ou autônomos.

A promoção da integridade é peça fundamental de uma boa governança e se apresenta como fator de grande relevância na prevenção contra a corrupção, combatendo práticas ilegais e antiéticas de concorrência, tanto no setor público quanto no privado.

O combate da corrupção não se constitui como tarefa fácil, ao contrário, há vários desafios a serem enfrentados. No entanto, embora o caminho a ser percorrido no enfrentamento da corrupção seja longo, o trabalho já começou a ser feito com o comprometimento da esfera governamental, empresarial e sociedade civil.

7.

REFERÊNCIA:

<http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/lei-anticorrupcao>

<http://www3.ethos.org.br/cedoc/as-empresas-e-o-combate-a-corrupcao/#.VjpPkU3bLcs>